**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
   1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA E IMPLEMENTOS,** visando atender às necessidades da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Descrição do Produto** | **Valor Unitário** | **Total** |
| 1 | Unidade | 1 | Batedeira de cereais mecanizada acoplada tracionada a trator, alimentador automático, turbina com regulagem de vazão | **R$ 10.281,60** | **R$ 10.281,60** |
| 2 | Unidade | 1 | Grade aradora com controle remoto, com 14 discos, diâmetro dos discos 26x6mm, diâmetro do eixo 1.5/8 espacamento entre os discos 230 mm | **R$ 18.250,00** | **R$ 18.250,00** |
| 3 |  | 1 | Semeadeira monodisco, com capacidade de 400lts, rotor de 4 pás, faixa de trabalho de 9 a 16m, potência de acionamento a partir de 30cv/50cv | **R$ 3.800,00** | **R$ 3.800,00** |
| 4 | Unidade | 1 | Sulcador de uma haste com largura de 0,40 a 0,70m, profundidade de sulco 0,45m, distância entre lindas de 0,80 a 1,40m, motor 75cv a 85cv | **R$ 3.900,00** | **R$ 3.900,00** |
| 5 | Unidade | 1 | Trator agrícola 4x4, 75cv, 4 cilindros, peso de embarque de 2.275 kg, com 8 marchas a frente e 2 ré hidrostática, capacidade de levante de 2300 kg, controle de posições e engate engate de 3 pontos | **R$ 96.000,00** | **R$ 192.000,00** |

* 1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) ANOS.**

1. JUSTIFICATIVA
   1. As aquisições dos bens acima elencados atenderão a Secretaria de Agricultura de Alto Paraíso de Goiás.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002.
3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
   1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Secretaria de Agricultura** com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
   2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão no endereço **Praça centro Administrativo Nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás/GO.**
4. AVALIAÇÃO DO CUSTO
   1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ **R$ 228.231,60 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e reais e sessenta centavos).**
   2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. Os bens/ serviços serão recebidos:
6. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
   * 1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
     2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada obriga-se a:
      1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
         1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura, inerentes ao objeto da presente licitação;
      4. Comunicar a secretaria de agricultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
      7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. A Contratante obriga-se a:
      1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
      4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
9. MEDIDAS ACAUTELADORAS
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
    1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria de agricultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
       1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
    3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**Alto Paraíso de Goiás - GO**, **11 de abril de 2017**.

­­­

**Marlon Rogério Bandeira**

**Secretaria de Agricultura**

Aprovo, em 11 de abril de 2017.

**Martinho Mendes da Silva**

Prefeito Municipal